



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 514.001/2020

PMSC/CPL

Fis.

Assinatura.

Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

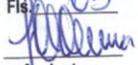
O Presente Termo de Referência trata da aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) em caráter de urgência para atender as necessidades de limpeza e desinfecção da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, em especial o Hospital e Maternidade Dona Teca e demais ambientes de alta circulação de pessoas, com o fito de melhor equipá-lo para combater a disseminação do COVID-19, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

2. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

3. DECLARAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Máscara respiratória Semi-Facial CG 306 com suporte para 02 cartuchos. Eficácia na Proteção de vapores orgânicos e gases ácidos. Material: Borracha. Tamanho: Único com regulagem; Quantidade de Filtros: 2; Filtros compatíveis: RC 202, RC 203, RC 206.	UNIDADE	20
02	Filtro químico RC 203 para máscara respiratória semifacial CG 306. Eficácia na proteção das vias respiratórias contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos. Filtro: filtro químico FBC classe 1. Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 13696:2010	UNIDADE	40
03	Óculos de proteção ampla visão com proteção nas laterais. Tratamento: anti-risco, antiembaçante e UV. Lente: Policarbonato transparente. Armação: Silicone, com elástico de memória ajustável.	UNIDADE	10
04	Óculos de proteção incolor com proteção nas laterais. Tratamento: anti-risco, antiembaçante e UV. Lente: Policarbonato transparente, com apoio nasal e proteção nas laterais. Armação: Plástico preto, com hastes ajustáveis.	UNIDADE	20
05	Luvas de segurança confeccionada em PVC forrada. Material de revestimento: policloreto de vinila (PVC); Forro: Algodão; Cor: verde; Acabamento nas Palmas: áspero anti-derrapante; Comprimento: 36cm; Tamanho: 9.	PAR	20
06	Botas de PVC impermeáveis e antiderrapantes. Material: PVC; Material da palmilha: EVA reforçado; Solado: full grip antiderrapante; Cano: curto 24 cm; Cor: branca;	PAR	10
07	Botina de Elástico Lateral. Material: Couro; Solado: Bidensidade; Cor: preta; Acessório: Bico de Plástico;	PAR	11
08	Macacão impermeável para pulverização. Material: Material Laminado Microporoso; Formato: Macacão com capuz; Costura: Simples; Cor: Branco; Gramatura: 50 g/m ² ; Fechamento: Frontal com Zíper bidirecional. Sem costuras na região dos ombros. Com elástico na cintura, punho e tornozelos.	UNIDADE	55
09	Macacão para motorista de ambulância. Material: Rip Stop. Formato: Macacão manga longa. Cor: Azul marinho. Costura: dupla. Fechamento: Frontal com Zíper bidirecional aparente. Bolsos: Um bolso superior, dois bolsos frontais inferiores, dois bolsos traseiros inferiores. Etiquetas bordadas: "MOTORISTA" no bolso superior do lado esquerdo de quem veste, Brasão da Prefeitura de Serra Caiada na manga direita, Brasão do Rio Grande do Norte na manga esquerda, logo da atual gestão de Serra	UNIDADE	22

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PMSC/CPL Fis. ⁰⁵  Assinatura. 50499 Matrícula
	PROCESSO Nº 514.001/2020	

	Caiada nas costas. Com elástico na cintura e nos punhos.		
10	Avental de PVC impermeável. Material: PVC; Forro: poliéster; Medida aproximadas: 1,20m x 0,70 m; Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente;	UNIDADE	30
11	Pulverizador costal manual. Capacidade: 20 litros; Material: polietileno; Bomba: tipo pistão; Câmara de compensação: em latão; Peso: 5kg; Dimensões aproximadas (CxAxL): 39,5cm X 54cm X 54,4cm; Pressão máxima 6.8 bar.	UNIDADE	4
12	Pulverizador SR 420 para pulverizar granulados e líquidos para combate de pragas e vetores. Capacidade do recipiente: 13L. Cilindrada (cm³): 56,5 cm³. Desempenho OS: 3.5; Desempenho kw: 2.6; Peso: 11,1 kg / 24,5 libras. Largura de pulverização horizontal (m): 12	UNIDADE	2
13	Termômetro corporal digital infravermelho sem contato. Faixa de temperatura corporal: 32°C A 43°C. Distância para medição: 1cm a 5cm. Tempo de Medição: 1s (01 segundo). Fonte de Alimentação: pilhas alcalinas. Dimensões aproximadas: 16cm X 11cm X 5 cm.	UNIDADE	6
14	Protetor solar tipo UVA/UVB, fator de proteção 60. Embalagem de 120 mL.	UNIDADE	150
15	Protetor labial tipo UVA/UVB.	UNIDADE	150

4. FUNDAMENTAÇÃO

A presente solicitação baseia-se na Lei Federal de nº 13.9797, de fevereiro de 2020; bem como no Decreto Estadual de nº 29.534, de 19 de março de 2020; e no Decreto Municipal de Serra caiada/RN de nº 006/2020, de 20 de março de 2020.

5. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por Coronavírus 2019, na tradução);

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando o Decreto nº. 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um Plano de Contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 006/2020, de 20 de março de 2020, que declara, no âmbito do Município de Serra Caiada o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 514.001/2020

PMSC/CPL

Fis. 06

Assinatura

SOLTA

Matrícula

da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

Considerando que a transmissão do Coronavírus acontece de forma direta mediata, ou seja, de pessoa para pessoa, através de gotículas respiratórias, por tosse e espirro e ainda por contato com superfícies contaminadas com secreções respiratórias que contenham o vírus, torna-se imprescindível reforçar o cuidado com a limpeza de ambientes e a higienização pessoal, visto que estes sempre foram os principais recursos de combater e evitar doenças bacterianas e virais.

Considerando a Norma Regulamentadora 6 (NR 6) que define como Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. E que é obrigação, de acordo com a NR 6, o fornecimento de EPI's aos empregados, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Considerando que a realização da limpeza e desinfecção específica para o combate da COVID-19 (novo coronavírus) no Hospital e Maternidade Dona Teca e demais ambientes de alta circulação de pessoas são consideradas atividades que oferecem risco ao trabalhador, pois o expõem a produtos químicos agressivos à saúde.

A aquisição dos itens descritos no presente Termo de Referência é de suma importância, como previsto e orientado nas notas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde em conformidade com a Organização Mundial de Saúde (OMS), para erradicar e prevenir a proliferação do novo coronavírus em todas as superfícies e objetos que são freqüentemente tocadas, bem como todos os prédios e ambientes físicos caracterizados pela alta circulação de pessoas.

A aquisição dos itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e descritos no presente Termo de Referência também é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador durante a realização da limpeza e desinfecção de ambientes de alta circulação com o objetivo de atuar no combate da COVID-19 (novo coronavírus).

Salienta-se que as aquisições solicitadas, em caráter emergencial tendo em vista o cenário epidemiológico, fazem parte do escopo de itens necessários para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e por isso exigem imediata providência da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, ressalta-se que a presente contratação não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.

Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição de materiais que contribuam para efetivar as ações de enfrentamento dessa pandemia.

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos levantados consideram o número de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e selecionados para atuar no combate a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no município de Serra Caiada-RN. A mensuração dos quantitativos solicitados na presente contratação também é justificada pela quantidade de ações de desinfecção previstas, considerando também uma margem para desinfecções extras e necessárias de acordo com o aparecimento de novos casos de COVID-19 no município, a fim de evitar a proliferação do vírus e a proteção essencial aos servidores envolvidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A entrega dos itens objeto da presente contratação deverá ser feita diretamente no Hospital e Maternidade Dona Teca ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. O prazo da entrega não poderá ser superior a 10 (dias) contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;
- 7.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 514.001/2020

PMSC/CPL

Fis. 07

Assinatura.

CO499

Matrícula

- 7.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- dedução de créditos da licitante vencedora;
 - medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e atestado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, porém tendo em vista uma medida emergencial, estando devidamente justificada, será possível a dispensa de documentação, com base no art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 9.1. A estimativa de preços será realizada com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e será apensada aos autos ou, caso dispensada a mesma, a respectiva justificativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Ação: 1919 – COMBATE AO COVID-19
339030 – Material de consumo
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente
Fonte: 12140000 – Receitas de Transferência do Min. Saúde-Custeio

Serra Caiada/RN, 14 de maio de 2020

Simone Tavares da Silva Oliveira
Secretária Mun. de Saúde
Mat. 50499

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
012.815.724-03
Secretária Municipal De Saúde